

LEI N° 613/2005, de 01 de fevereiro de 2005.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO
IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEA-
RÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito:

“Imóvel Rural de criar e plantar com a denominação atual de FAZENDA IRACEMA, constituído pelos imóveis contíguos “SANTA ROSA E MEIOS” e ALTO DA CONCEIÇÃO, situado no município de Amontada-CE, medindo em seu conjunto área de 641,92 hectares”.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei será adquirido pela quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela comissão criada para esse fim e será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, ao 01 de fevereiro de 2005.


Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal